

Proposta de Colaboração Comercial

Protocolo Real-Time

Empresas

Versão: 02.00

Data: 2015-07-01

Estado: Final

Classificação: Restrito

Referência: DCSIBS100327





Ficha Técnica

Referência: DCSIBS100327

Título do Documento: Protocolo Real-Time

Versão: 02.00
Estado: Final
Classificação: Restrito

Tipo de Documento: Proposta de Colaboração Comercial Área Funcional Responsável: AF Desenvolvimento de Serviços

Revisões

	Versão	são Data Descrição		Autor
	01.00	2010-10-29	Criação do documento	SIBS FPS
ſ	02.00	2015-07-01	Atualização geral do documento	SIBS FPS



Índice

1 Ir	Introdução		
2 Â	Àmbito da Proposta	5	
2.1	Enquadramento	5	
2.2			
2.3	Requisitos de Instalação e Comunicações	6	
3 P	Processo de Adesão	7	
4 C	Condições Financeiras	8	
4.1	Preços	8	
4.2	•		
4.3	Condições de Pagamento	8	
5 C	Condições Gerais da Proposta	9	
5.1	Validade da Proposta	9	
5.2	Adjudicação da Proposta	9	
5	5.2.1 Condições de Adjudicação da Proposta	9	
5	5.2.2 Fee de Penalização	9	
5.3	Aceitação do Produto Final	10	
5.4	Propriedade Intelectual	10	
5.5	Limitação de Responsabilidade	10	
5.6	Confidencialidade	11	
5.7	Adjudicação da Proposta	11	
Anexo	ο Δ Servicos de Suporte e Manutenção	12	



1 Introdução

A Aplicação Protocolo *Real-Time* (PRT) foi desenvolvida pela SIBS - Forward Payment Solutions, S.A. (SIBS FPS) para garantir de forma eficaz a comunicação entre aplicações residentes em diferentes computadores (SIBS FPS e Clientes), ligados entre si através de uma rede de comunicações aberta, e efetuar o transporte de mensagens *end-to-end*, gerindo a abertura e o fecho controlado das sessões e os recursos de comunicações utilizados.

Em situações em que a natureza do serviço ou o interesse do Cliente imponham a necessidade de ter uma notificação instantânea, em tempo real, no ato de uma transação, levada a cabo num dos canais da Rede SIBS, é usado o Protocolo *Real-Time*, a aplicação desenhada para o efeito.

Esta troca de mensagens em tempo real, entre a SIBS FPS e os seus Clientes, através de uma linha dedicada, constitui o cerne do Protocolo *Real-Time*.



2 Âmbito da Proposta

Esta proposta de colaboração comercial visa fornecer ao Cliente, os pressupostos básicos para a instalação e funcionamento do Protocolo *Real-Time*, aplicado no serviço ou serviços por si contratados.

Além da descrição da aplicação e dos objetivos que permite alcançar, este documento descreve também os ambientes mínimos necessários para a instalação do PRT, tal como os prazos e os valores inerentes.

2.1 Enquadramento

Entre a SIBS FPS e os seus Clientes pode ser estabelecido um canal a funcionar em tempo real (*Real-Time*), na prática, uma ligação ponto a ponto através de uma linha dedicada.

O PRT pode ser acionado quando ocorrem alguns tipos de transações nos terminais e canais da Rede SIBS, disponíveis em cada serviço - Caixa Automáticos, MB SPOT, MB PHONE, *Homebanking* -, quando seja exigida uma notificação instantânea.

Para a correta execução do PRT, os Clientes têm de assegurar, com base nas especificações do Manual de *Real-Time* (PRT) fornecido pela SIBS FPS, uma aplicação que responda aos avisos de transação enviados pela SIBS FPS. Esta aplicação deve fazer várias validações (ex. campos numéricos, etc.) e estar preparada para responder sempre afirmativamente a todas as mensagens enviadas, desde que bem formatadas.

O software de PRT é fornecido pela SIBS FPS e sujeito a um contrato específico de aquisição e manutenção.

2.2 Funções e Mecanismos do PRT

O Protocolo Real-Time tem as seguintes funções:

- Controlar as sessões entre as duas aplicações em diálogo (abertura/fecho, paragem/reativação do tráfego);
- Transportar e entregar dados aplicacionais às aplicações de destino;
- Evitar a serialização das mensagens trocadas entre as duas aplicações, permitindo assim a circulação de várias mensagens em simultâneo com limites parametrizáveis, de modo a evitar a saturação por parte do recetor dos pedidos;
- Garantir a integridade e recuperação das mensagens, cujo ciclo pedido/resposta não se completa em condições normais.



Para a execução destas funções, o PRT comporta os seguintes mecanismos:

- Procedimentos de abertura de sessão, paragem e reativação do tráfego de dados numa sessão, e fecho controlado da sessão;
- Identificação dos computadores de origem e de destino de cada mensagem, bem como das aplicações que devem receber o pedido e a respetiva resposta, através de um cabeçalho próprio adicionado a cada mensagem. Este cabeçalho permite ainda a identificação inequívoca de cada mensagem;
- Registo das mensagens, de pedido e de resposta, em cada um dos computadores, em buffers
 recuperáveis, de forma a possibilitar a sua repetição em caso de necessidade sem, no entanto,
 submeter cada pedido mais do que uma vez à aplicação no computador recetor. Este mecanismo
 garante ainda que a resposta é sempre entregue à aplicação correta, perfeitamente identificada
 por um pedido;
- Mecanismo de janela que controla o envio de pedidos de acordo com a receção das respostas, permitindo o envio de vários pedidos, sem receber respostas em número inferior ao desejado pelo computador recetor;
- Mecanismo de recuperação de mensagens cuja resposta não foi entregue à aplicação que a esperava em tempo útil.

2.3 Requisitos de Instalação e Comunicações

Para a instalação do PRT devem estar presentes, no mínimo, os seguintes requisitos:

Hardware:

- Disco de 1 GB:
- Memória central a 1 GB;
- Processador Pentium III (ou equivalente) a 1,6 GHz.

Software:

JDK (Java Development Kit) da Sun, versão 1.5 ou superior;

O sistema informático aqui descrito deverá estar protegido por um programa antivírus, com garantia de atualização periódica. É igualmente recomendável a instalação de software antispyware e a ativação de uma firewall.

Comunicações:

- Ligação à Extranet IP da SIBS FPS disponibilizada por Operadores certificados pela SIBS FPS com largura de banda mínima recomendada de 64 kbps, o que permite a instalação de:
 - Um utilizador simples;
 - Múltiplos utilizadores em rede local.



3 Processo de Adesão

O processo de adesão à aplicação Protocolo *Real-Time*, por parte de um Cliente, passa pelas seguintes etapas:

- 1. Pedido de aquisição dos direitos de utilização da aplicação pelo Cliente;
- Envio de email com a proposta comercial por parte do Departamento de Gestão de Operações e Redes (DGR) e informação ao Cliente que deve contratar, junto de um operador de telecomunicações, certificado pela SIBS FPS, um circuito dedicado;
- 3. Aceitação da proposta comercial pelo Cliente, que poderá ser efetuada através de carta ou *email*, para o DGR;
- 4. Envio de email com o contrato e manual pelo DGR;
- Envio, pelo Cliente, do contrato assinado para o Departamento de Gestão Comercial da SIBS FPS (DGC);
- 6. Assinatura do contrato pela SIBS FPS;
- 7. Envio, pelo DGC, do contrato assinado ao Cliente;
- 8. Envio de informação interna, pelo DGC, quanto à nova adesão e de forma a se dar início à implementação técnica;
- Contacto com o Cliente pelas áreas técnicas da SIBS FPS para envio de software e início do processo de instalação da aplicação PRT.
- 10. Informação do Cliente sobre quais os IP, de entre a gama fornecida pelo operador de telecomunicações, a utilizar para testes e para Produção.

Após estar instalado e configurado, a aplicação Protocolo *Real-Time* requer cuidados de manutenção mínimos, que a SIBS FPS presta conforme o descrito no Anexo A desta proposta.



4 Condições Financeiras

4.1 Preços

Pela cedência do uso da aplicação Protocolo *Real-Time*, o Cliente pagará à SIBS FPS um preço de adesão no valor de 5.138,00 € (cinco mil cento e trinta e oito euros) na data de assinatura do contrato.

O Cliente pagará ainda, a partir do primeiro ano, uma anuidade no valor de 1.556,00 € (mil quinhentos e cinquenta e seis euros) para fazer face aos necessários serviços de Manutenção e *Helpdesk*.

Os valores constantes desta proposta comercial são acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Outras informações específicas sobre as condições financeiras constam no respetivo contrato a assinar pelas Partes.

4.2 Valores não incluídos

As despesas provenientes de deslocação e estada fora de Lisboa são faturadas mediante apresentação dos comprovantes respetivos, com a exceção de deslocações em viatura própria, que são faturadas pelo respetivo valor do Km, estabelecido na legislação.

4.3 Condições de Pagamento

O preço de adesão previsto no subcapítulo 4.1 é faturado com a aceitação formal da proposta comercial.

Os pagamentos emergentes desta proposta comercial são realizados por Débito Direto. Para este efeito, o Cliente deverá preencher e entregar à SIBS FPS uma Autorização de Débito em Conta. A SIBS FPS comunicará posteriormente ao Cliente o número atribuído à Autorização de Débito em Conta gerada pelo sistema de Débito Direto e o número de identificação da SIBS FPS no sistema de Débito Direto.



5 Condições Gerais da Proposta

5.1 Validade da Proposta

O prazo de validade da proposta é de 60 (dias) dias após a data da sua entrega.

5.2 Adjudicação da Proposta

A presente proposta contém todos os elementos essenciais do contrato a celebrar pela SIBS FPS com o cliente, pelo que, com a sua adjudicação, considera-se aceite a prestação dos serviços em apreço, ainda que fiquem pendentes de regulação eventuais aspetos não essenciais do contrato, a constar de acordos a celebrar posteriormente pelas Partes.

A aceitação dos serviços apresentados nesta proposta pressupõe a concordância, por parte do cliente, relativamente a todas as condições constantes neste documento.

5.2.1 Condições de Adjudicação da Proposta

A SIBS FPS considera esta proposta comercial adjudicada pelo cliente após a aceitação formal deste, via carta ou *email*.

5.2.2 Fee de Penalização

Cabe ao cliente o ónus de criar as condições necessárias à receção dos serviços a prestar pela SIBS FPS, nomeadamente, permitindo e colaborando no desenvolvimento e estabelecimento das necessárias ligações entre os seus sistemas e os sistemas da SIBS FPS, procedendo às adaptações técnicas que sejam requeridas e facultando à SIBS FPS toda a informação, completa, atual e verdadeira, que seja necessária à prestação dos serviços e à sua preparação.

Sempre que se verifique a impossibilidade ou acrescida dificuldade na prestação dos serviços pela SIBS FPS ao cliente, ou na preparação dessa prestação, ainda que em fase inicial ou de arranque, pelo facto de o cliente:

- Impedir aquela prestação ou preparação, ainda que por motivos que lhe sejam alheios;
- Não criar todas as condições necessárias a essa prestação ou preparação, ainda que por motivos que lhe sejam alheios;
- (iii) Recusar a receção de serviços por parte da SIBS FPS; ou
- (iv) Desistir, ou colocar obstáculos ou objeções, injustificadamente ou por motivos a si exclusivamente imputáveis, de forma expressa ou tácita, direta ou indireta, relativamente à correta e completa formalização contratual subsequente a esta proposta depois de adjudicada



nos termos supra fixados, com o efeito de impedir a formação do contrato formal com a SIBS FPS na regulação de todos os aspetos de que dependa o início efetivo ou a continuidade da prestação dos serviços pela SIBS FPS;

A SIBS FPS fica exonerada da sua prestação pontual de serviços, na medida em que a mesma dependa das condições não facultadas pelo cliente, mantendo-se inalterada, porém, a obrigação de o cliente pagar a totalidade da remuneração estipulada na secção 4 da presente proposta.

Em qualquer dos casos previstos no parágrafo anterior, para além da remuneração aí mencionada, o cliente pagar SIBS FPS uma indemnização correspondente ao valor de todos os custos incorridos pela SIBS FPS com o desenvolvimento de trabalhos de prestação de serviços e de preparação dessa prestação já efetuados e não faturados, tendo por limite a quantia correspondente a 50% do valor total da proposta comercial.

5.3 Aceitação do Produto Final

O projeto considera-se aceite quando cada um dos produtos finais definidos na proposta seja entregue e aceite pelo cliente. A aceitação global da mesma depende da aceitação de todos e cada um dos objetos parciais.

O cliente é responsável por efetuar a aceitação de cada um dos produtos de entrega no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de entrega, ou em outro prazo que seja acordado entre as partes. Caso decorrido esse período de tempo não exista resposta do cliente, o produto de entrega é considerado implicitamente aceite.

5.4 Propriedade Intelectual

O cliente não pode ceder o produto entregue no âmbito desta proposta, nem efetuar alterações sobre o produto ou permitir que terceiros ao seu serviço ou por sua conta o façam, a não ser com consentimento expresso e escrito da SIBS FPS.

5.5 Limitação de Responsabilidade

A SIBS FPS não é responsável pelo incumprimento, temporário ou definitivo, das suas obrigações contratuais resultante de facto imputável a si ou a qualquer dos seus representantes, agentes ou auxiliares, exceto se tal facto lhe for a si imputável a título de dolo ou culpa grave.

A SIBS FPS não pode ser responsabilizada por danos patrimoniais indiretos decorrentes do incumprimento de qualquer das suas obrigações contratuais, nem por danos decorrentes de atos ou omissões criminosos ou fraudulentos praticados por terceiros, ainda que para a verificação de tais danos tenha contribuído o incumprimento de qualquer das suas obrigações.



Para os casos em que a responsabilidade não se encontre excluída ou limitada pelo disposto nos parágrafos anteriores, a indemnização exigível à SIBS FPS por danos resultantes do incumprimento das suas obrigações fica limitada, ao abrigo do disposto no artigo 602.º do Código Civil, ao valor por si efetivamente cobrado ao cliente e recebido pela SIBS FPS ao abrigo do contrato formado pela aceitação da presente proposta, no semestre imediatamente anterior àquele em que se verifique o facto gerador da responsabilidade.

5.6 Confidencialidade

Os termos e todo o conteúdo da presente proposta e de todas as informações que a partir dela venham a ser reciprocamente apresentadas têm natureza rigorosamente confidencial, pelo que ambas as partes se devem considerar incondicional e irrevogavelmente obrigadas a observar essa confidencialidade, não divulgando, nem usando, nem permitindo a sua divulgação ou uso fora da finalidade que a proposta serve.

5.7 Adjudicação da Proposta

Aceite por	 		:



Anexo A. Serviços de Suporte e Manutenção

Ao abrigo do contrato de cedência da aplicação do Protocolo *Real-Time*, são definidos no presente Anexo quais os serviços de manutenção e de apoio que a SIBS FPS disponibiliza:

- 1. Preparação do software para instalação no equipamento do Cliente;
- 2. Acompanhamento remoto na instalação do software;
- 3. Acompanhamento nos testes de conectividade entre o Cliente e a SIBS FPS;
- 4. Suporte técnico remoto pós-instalação;
- Esclarecimento de dúvidas relacionadas com a aplicação e os manuais fornecidos aquando da aquisição;
- 6. Análise remota de dificuldades reportadas pelo Cliente;
- 7. Colaboração na definição de alterações e/ou novas definições/configurações.